

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ****MENSAGEM Nº 079/2007****VETO Nº 746/2007**

Maringá, 23 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente tem por objetivo levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, meu VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 7457, de 28 de março de 2007, de autoria do Vereador Belino Bravin Filho, que dispõe sobre a destinação de áreas excedentes das Zonas de Proteção Ambiental a programas habitacionais desenvolvidos pelo Município.

Em que pese a pretensão da inclusa propositura, esclareço que as áreas públicas, num total de 110 (cento e dez) lotes definidos através da Lei Complementar 331/99, como Fundo de Vale, ou seja, Zona de Proteção Ambiental - ZP, pertencentes ao Município, foram averbados no Cadastro Imobiliário da Prefeitura como PRESERVAÇÃO PERMANENTE, conforme determinação da Câmara Municipal de Maringá, estabelecida através da Lei nº 6.351/2003, portanto uma área estritamente para fins de preservação do meio ambiente e não admissível qualquer tipo de uso e ocupação.

Esclarecemos, ainda, que mesmo com a proteção de Preservação Permanente, em levantamento efetuado recentemente, verificou-se que todos os fundos de vale e áreas de preservação permanente com permissão e concessão de uso, estão em fase de avançada desertificação, trazendo um grande problema ambiental a ser resolvido pelo Município.

Exmo. Sr.

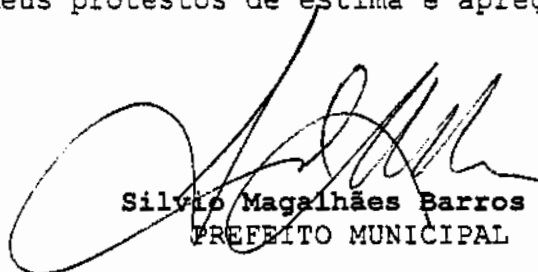
JOÃO ALVES CORRÊADD. Presidente da Câmara Municipal
MARINGÁ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Sendo assim, o presente Projeto de Lei não atende os interesses do Município, todavia, ressaltamos que estamos desenvolvendo projetos com o objetivo de atender famílias de baixa renda em programas habitacionais.

Na certeza do mesmo entendimento por parte de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes meus protestos de estima e apreço.


Silvano Magalhães Barros II
PREFEITO MUNICIPAL